



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
 SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA  
 1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL  
 2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI nº 16, de 19 de agosto de 1985.

Autoriza a suplementação de rubricas  
 orçamentárias.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava  
 do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu san  
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir cr  
ditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DIRETORIA MUNIC. COORD. E SERVIÇOS GERAIS:

0.400 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos:.....cr\$ 10.000.000

DIRETORIA MUNIC. OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.1.1.01 - Ven. e Vantagens Fixas.....cr\$ 180.000.000

0.500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....cr\$ 200.000.000

0.500 - 3.3.2.2 - Outros Serviços e Encargos.....cr\$ 100.000.000

05000 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente...cr\$ 100.000.000

DIRETORIA MUNIC. EDUC. CULT. E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas.....cr\$ 100.000.000

0.600 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....cr\$ 36.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....cr\$ 30.000.000

0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....cr\$ 50.000.000

0.700 - 3.2.5.1 - Inativos.....cr\$ 100.000.000

0.700 - 3.2.5.2 - Pensionistas.....cr\$ 10.000.000

0.700 - 4.3.5.1 - Amortização Dívida Interna.....cr\$ 50.000.000

0.700 - 3.2.8.0 - Contr. P/Formação Patri. Público..cr\$ 15.000.000

TOTAL.....cr\$ 981.000.000

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura dos cr  
ditos Suplementares de que trata o artigo anterior, o excesso de arre  
cadação do Presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL 19 de  
 agosto de 1985.

Otomar Oleques Vivian,  
 Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Carlos Pereira de Carvalho  
 Dir. Mun. de Coord. e Serv. Gerais.